



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 359 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994.

Autoriza a doação de material que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à CERJ - Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro, todo o material instalado ou a instalar em logradouros públicos, adquiridos pela municipalidade.

Art. 2º - A doação será realizada por meio de Termo, lançado em livro próprio, o qual ficará sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, sendo acostado, inclusive, a ata referente ao procedimento licitatório utilizado, bem como cópias reprográficas, autenticadas por funcionário público, das Notas Fiscais dos produtos adquiridos.

§ 1º - Os Termos de Doação serão firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Administração, sendo que, pela donatária, firmarão o Gerente Regional ou outro servidor pelo mesmo autorizado, bem como por 2 (duas) testemunhas.

§ 2º - Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Doação, para sua respectiva publicidade.

Art. 3º - Os livros contendo os Termos de Doação deverão ser mantidos pela municipalidade por um período mínimo de 5 (cinco) anos, a partir do ato, no arquivo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Fica a donatária responsável pela

(E)